



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Esporte*

**EDITAL Nº. 002/2015**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA - MONITORAMENTO DO  
PROGRAMA BOLSA-ESPORTE DA SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ**

O Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão da Bolsa-Monitoramento do Projeto Bolsa-Esporte, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº. 29.910, de 29 de setembro de 2009, Decreto nº 29.049, de outubro de 2007 e pela Portaria nº 60/2014, de 19 de fevereiro de 2014 combinada, no que couber com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a concessão de 12 (doze) Bolsas-Monitoramento, conforme previsto no Projeto Bolsa-Esporte, para estudantes dos Cursos de Graduação em Educação Física das Universidades Públicas e Particulares do Estado do Ceará, que mantém Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Ceará.

**1.2.** As Bolsas-Monitoramento tem por objetivo a realização das atividades de apoio e monitoramento necessárias à implementação e execução do Programa Bolsa-Esporte.

**2. DOS PARTICIPANTES:**

**2.1.** Poderão concorrer às bolsas somente estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Educação Física das Universidades Públicas e Particulares do

Estado do Ceará, que mantém Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Ceará, e que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter cursado no mínimo 50% dos créditos do curso;
- b) Ter obtido, em pelo menos 70% das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superiores a 07 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente;
- c) Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoramento.

### **3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** As inscrições para seleção dos bolsistas estarão abertas desde a publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 10 (dez) dias, das 08:30h às 11:30 e 13:30 às 16:30h, na Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODESP da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará, situada na Av.Alberto Craveiro nº. 2775, CEP 60860-901, Fortaleza/CE.

**3.2.** Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Comprovante de matrícula no período 2015.2 do Curso de Graduação em Educação Física;
- c) Histórico Escolar atualizado até o período 2015.1.
- d) Currículo do Candidato à Bolsa.

**3.3.** No ato da inscrição para seleção o candidato aceitará, automaticamente, normas estabelecidas neste Edital.

### **4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**4.1.** O processo de seleção para a concessão da Bolsa-Monitoramento do Programa Bolsa-Esporte será realizada por uma Comissão de Avaliação, que será composta por

técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODESP da Secretaria do Esporte.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para a concessão de Bolsas-Monitoramento do Projeto Bolsa-Esporte contará com fase eliminatória e classificatória, tendo o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
Período de Inscrição e entrega de documentação	14 a 23 de outubro de 2015
Período de análise da documentação	26 a 29 de outubro de 2015
Período de entrevista com os candidatos	03 e 04 de novembro de 2015
Resultado Final	10 de novembro de 2015.

**5.1. Fase Eliminatória** - Análise documental: A Comissão de Avaliação confere a documentação apresentada, analisando o histórico escolar e currículo do candidato.

**5.2. Fase Classificatória** - Entrevista: A Comissão de Avaliação procederá a entrevista, oportunidade em que observará aspectos como: potencial para trabalho e capacidade para atendimento ao público.

## 6. DA DURAÇÃO DA BOLSA

**6.1.** A bolsa concedida terá duração de 12 meses, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

**6.2.** A prorrogação fica condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP.

**6.3.** A bolsa concedida poderá ser cortada da seguinte forma:

**a)** “Ex officia” no interesse da Administração Pública estadual, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento;

**b)** A pedido do bolsista;

**c)** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados no período de 1 (um) mês;

**d)** Pela interrupção ou conclusão do Curso.

## **7. DO BENEFÍCIO**

**7.1.** O valor do benefício será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

**Parágrafo Único:** Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do bolsista, deduzindo os dias de faltas não justificadas.

**7.2.** O presente benefício não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado, revestindo-se de características inerentes a estágio curricular.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

**8.1.** Os bolsistas firmarão Termo de Compromisso, através do qual se obrigarão a cumprir as normas disciplinares do trabalho estabelecidas para os servidores da Secretaria do Esporte.

**Parágrafo Único:** O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante e a Secretaria do Esporte, com a interveniência da Instituição de Ensino e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, inexistência de vínculo empregatício.

**8.2.** O bolsista cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais durante o expediente regular de funcionamento da Secretaria do Esporte e desenvolverá atividades de apoio e acompanhamento do Projeto Bolsa Esporte.

**8.3.** Nos períodos de férias escolares poderá ser estabelecido um expediente diferenciado para o bolsista, de comum acordo com a parte concedente, desde que não haja o

descumprimento da jornada de 20 (vinte) horas semanais.

**8.4.** Em nenhuma hipótese será permitido o afastamento do bolsista durante o prazo de vigência do benefício.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Esporte, através da Comissão de Avaliação responsável.

**9.2.** Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODESP da Secretaria do Esporte é soberana e definitiva.

Fortaleza, 14 de outubro de 2015.

**José Jeová Souto Mota**  
**Secretário do Esporte**